

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PUBLICADO NO JORNAL
“UMUARAMA ILUSTRADO”

Edição N.º 13.581 Pág B-4

Data: 10/04/2028

ASSINATURA

PORTARIA Nº 015/2026

Súmula: Designa o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, estabelece a remuneração por função gratificada e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 142/2026, que instituiu a Estrutura Orgânico-Administrativa e o regime jurídico de remuneração dos servidores desta Casa de Leis;

Considerando a previsão de concessão de função gratificada aos servidores designados para funções específicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Alto Paraíso, responsáveis pela condução dos processos licitatórios, os seguintes servidores:

- **Jeferson Antunes da Silva** – Agente de Contratação
- **Marcia Milani Grangeiro Paganelli** – Equipe de Apoio
- **Leonardo José da Silva** – Equipe de Apoio

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deverão conduzir os procedimentos licitatórios em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 3º. Em razão das atribuições desempenhadas, ficam concedidas as seguintes gratificações de função, nos termos da Lei Municipal nº 677/2026:

I – Ao Agente de Contratação, gratificação de função correspondente a 100% (cem por cento) sobre o salário de referência do Município;

II – Aos membros da Equipe de Apoio, gratificação de função correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre o salário de referência do Município.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ


Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

Art. 4º. As gratificações previstas nesta Portaria possuem natureza transitória e não se incorporam à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso—PR, 9 de abril de 2026.


José Carlos dos Santos
Presidente

PUBLICAÇÕES LEGAIS

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Baltazar Rodrigues, 1023 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA Nº 013/2026

Súmula: Designa servidor para o exercício da Função Gratificada da Gestor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e fixa gratificação.

DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, em virtude das atribuições legais, e:

Disposto na Lei Complementar nº 142/2026, que instituiu a estrutura administrativa e o regime jurídico e remuneratório dos servidores da

necessidade de organização, controle e gestão das atividades de prestação de pessoal e folha de pagamento;

Designa o servidor Cícero Coamo para o exercício da Função Gratificada Gestor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Alto

Para o exercício da função, fica concedida ao servidor gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor de acordo com a legislação vigente.

A gratificação prevista neste artigo possui natureza transitória, não gerando ao servidor para quaisquer efeitos legais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as anteriores em contrário.

Alto Paraíso, 9 de abril de 2026.

José Carlos dos Santos
Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Baltazar Rodrigues, 1023 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA Nº 14/2026

Súmula: Designa o servidor José Patrício de Amorim para a função de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, e:

Disposto na Lei nº 532/2021, que reformulou o sistema de controle interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, e a Lei Complementar nº 142/2026.

De acordo com a necessidade de prorrogação de mandato do ocupante do cargo de

de acordo com o § 2º do art. 10 da Lei Ordinária Municipal nº 532/2021;

Devido à falta de disponibilidade de servidores capacitados, neste momento, para o exercício do Controle Interno.

Designa o servidor José Patrício de Amorim para o exercício das funções de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

A gratificação de função ao servidor José Patrício de Amorim, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Ordinária Municipal de



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1023 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA Nº 015/2026

Súmula: Designa o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, estabelece a remuneração por função gratificada e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 142/2026, que instituiu a Estrutura Orgânico-Administrativa e o regime jurídico de remuneração dos servidores desta Casa de Leis;

Considerando a previsão de concessão de função gratificada aos servidores designados para funções específicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Alto Paraíso, responsáveis pela condução dos processos licitatórios, os seguintes servidores:

- Jeferson Antunes da Silva – Agente de Contratação
- Marcia Milani Grangeiro Paganelli – Equipe de Apoio
- Leonardo José da Silva – Equipe de Apoio

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deverão conduzir os procedimentos licitatórios em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 3º. Em razão das atribuições desempenhadas, ficam concedidas as seguintes gratificações de função, nos termos da Lei Municipal nº 677/2026:

- 1 – Ao Agente de Contratação, gratificação de função correspondente a 100% (cem por cento) sobre o salário de referência do Município;
- II – Aos membros da Equipe de Apoio, gratificação de função correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre o salário de referência do Município.

Art. 4º. As gratificações previstas nesta Portaria possuem natureza transitória e não se incorporam à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso—PR, 9 de abril de 2026.

José Carlos dos Santos
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

Avenida Brasil, nº 2170 - CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 - secretariaexecutiva@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 13 de 09 de abril de 2026.

SÚMULA: Diretoria para o próximo biênio (09/04/2026 à 09/04/2028).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 78/2026, considerando a 04ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 09 de abril de 2026, nas dependências da Secretaria de Assistência Social:

CON

O Plano de

consolida as den

de referência. Se

das contratações

aquisições às ne

O docum

administrativas, c

eficiência dos pro

A ideia de

a qual orienta q

observada, volta

Para tant

decisões, ao org

contratações, con

No âmbito

normatizado pela

Gestão do Minist

com a entrada em

central das contra

para concretizar e

estar compatíveis

garantir a eficiênci

A regulam

reforçou a obrigat

municípios a adota

Decreto nº 172/20

de modo a subsidi

consta regulament

Procuradoria Munic

Ressalta-se

com a substituição

responsáveis pelos

do Plano de Contra

e servidores às rot

específico de cada

insuficiência de ser

exclusivo para a

andamento regular

Ademais, ou

a necessidade de

omissões e débitos.

BRASIL. [Constituiç

Federal, 1988. Disp

Acesso em 23 de mar

administrativo. A e

abruptos no cronog

gratificação de passiv

a consolidação fide

obrigatoriamente a

esforço administrati

acordos e o pagar